

EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 01/2022 – SES

PARA CONVENIAR O GERENCIAMENTO, A ADMINISTRAÇÃO E A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DUAS UNIDADES DE CENTROS DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS III E CAPS AD III

ANÁLISE DE RECURSOS E IMPUGNAÇÕES CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DO ENVELOPE 02 – PROPOSTA TÉCNICA – EDITAL DE CHAMAMENTO SES 01/2022

Recorrente: IGATS LOTE 01 – CAPS III ALEGRIA DE VIVER

CNPJ: 12.043.445/0001-38

Data do protocolo: 16/08/2022

Preliminarmente: O presente recurso foi protocolado *tempestivamente* em 16/08/2022 o mesmo foi disponibilizado integralmente no sitio eletrônico da transparência municipal para acesso e eventuais impugnações em 05 dias úteis das demais proponentes participantes do respectivo edital.

Findo o prazo, constatando-se neste ato a ausência de impugnações de outras proponentes, passa-se a analisar o recurso.

1.1 Gestão/execução dos serviços de Saúde

A proponente solicita impugnação do alegado pelo IN-Saúde a respeito do quesito acima na proposta da IGATS. Esta Comissão deferiu o solicitado pelo IGATS, visto que o mesmo atendeu ao solicitado, mantendo-se a nota original de **02 pontos (dois) pontos**

1.2 Gestão de Unidades e/ou Serviços de Atenção Básica

A proponente solicita impugnação do alegado pelo IN-Saúde a respeito do quesito acima na proposta da IGATS. Esta Comissão deferiu o solicitado pelo IGATS, visto que o mesmo atendeu ao solicitado, mantendo-se a nota original de **03 pontos (três) pontos**.

C1. Capacidade Técnica dos dirigentes

A proponente solicita impugnação do alegado pelo IN-Saúde a respeito do quesito acima na proposta da IGATS. Esta Comissão deferiu o solicitado pelo IGATS, visto que o mesmo atendeu ao solicitado, mantendo-se a nota original de **0 (zero) ponto**.

C2 IDENTIFICAÇÃO DOS PRINCIPAIS PROBLEMAS E NECESSIDADES

A proponente solicita impugnação do alegado pelo IN-Saúde a respeito do quesito acima na proposta da IGATS, pois refere que a mesma não detalha. Esta Comissão deferiu o solicitado pelo IGATS, visto que o mesmo atendeu ao solicitado, mantendo-se a nota original de **02 pontos (dois) pontos**.

C2. Proposta de Acolhimento

A proponente solicita impugnação do alegado pelo IN-Saúde a respeito do quesito acima na proposta da IGATS, pois refere que a mesma teria apresentado o item de forma superficial. Esta Comissão deferiu o solicitado pelo IGATS, visto que o mesmo atendeu ao solicitado, mantendo-se a nota original de **02 pontos (dois) pontos**.

C2. Conhecimento/Contratação – Atendimento Integral aos Itens Específicos do Objeto

A proponente solicita impugnação do alegado pelo IN-Saúde a respeito do quesito acima na proposta da IGATS, pois refere que os itens não foram localizados. Esta Comissão deferiu o solicitado pelo IGATS, visto que o mesmo atendeu ao solicitado, mantendo-se a nota original de **07 pontos (sete) pontos**.

C2. Conhecimento/Contratação – Atendimento Integral aos Itens Gerais do Objeto

A proponente solicita impugnação do alegado pelo IN-Saúde a respeito do quesito acima na proposta da IGATS, pois refere que os itens não foram localizados. Esta Comissão deferiu o solicitado pelo IGATS, visto que o mesmo atendeu ao solicitado, mantendo-se a nota original de **06 pontos (seis) pontos**.

C4 Funcionar como unidade do sistema municipal de saúde escola

A proponente solicita impugnação do alegado pelo IN-Saúde a respeito do quesito acima na proposta da IGATS, pois refere que os itens não foram localizados. Esta Comissão deferiu o solicitado pelo IGATS, visto que o mesmo atendeu ao solicitado, mantendo-se a nota original de **01 ponto (um) ponto**.

C4 Funcionamento da Unidade e organização

A proponente solicita impugnação do alegado pelo IN-Saúde a respeito do quesito acima na proposta da IGATS, pois refere que os itens não foram localizados. Esta Comissão deferiu o solicitado pelo IGATS, visto que o mesmo atendeu ao solicitado, mantendo-se a nota original de **01 ponto (um) ponto**.

C5. Apresentação dos Meios Sugeridos/ Atividades – Recursos Humanos:

A proponente solicita impugnação do alegado pelo IN-Saúde a respeito do quesito acima na proposta da IGATS, pois refere que o IGATS só teria inserido duas páginas referentes ao tema. Esta Comissão deferiu o solicitado pelo IGATS, visto que a afirmação da In-Saúde não seria pertinente, e que mesmo atendeu ao solicitado, mantendo-se a nota original de **05 pontos(cinco) pontos**.

C5. Atuação/Capacitação junto à Rede de Atenção Básica

A proponente solicita impugnação do alegado pelo IN-Saúde a respeito do quesito acima na proposta da IGATS, pois refere que os itens não foram localizados. Esta Comissão deferiu o solicitado pelo IGATS, visto que o mesmo atendeu ao solicitado, mantendo-se a nota original de **01 ponto (um) ponto**

C5. Serviços de nutrição

A proponente solicita impugnação do alegado pelo IN-Saúde a respeito do quesito acima na proposta da IGATS, pois refere que a IGATS inseriu o solicitado, de forma superficial e sem qualidade do serviço. Esta Comissão deferiu o solicitado pelo IGATS, visto que o mesmo atendeu ao solicitado, mantendo-se a nota original de **03 pontos (três) pontos**.

C6 Proposta de sistemática de manutenção predial – ambiência/ equipamentos

A proponente solicita impugnação do alegado pelo IN-Saúde a respeito do quesito acima na proposta da IGATS, pois refere que a IGATS inseriu o solicitado, de forma superficial. Esta Comissão deferiu o solicitado pelo IGATS, visto que o mesmo atendeu ao solicitado, mantendo-se a nota original **de 02 pontos (dois) pontos**.

C7. Forma de Apresentação da Proposta Técnica

A proponente solicita impugnação do alegado pelo IN-Saúde a respeito do quesito acima na proposta da IGATS, pois refere que a IGATS apresentou ausência de mais de 03 itens no quesito. Esta Comissão

deferiu o solicitado pelo IGATS, visto que o mesmo apresentou o suficiente para somar 03 pontos, mantendo-se a nota original de **03 pontos (três) pontos**.

DECISÃO

Considerando a análise e reavaliação dos quesitos apontados pela recorrente, esta Comissão delibera que o IGATS mantém a pontuação de 83 (oitenta e três) pontos na Proposta de Trabalho apresentada.

O IGATS não apresentou recursos/impugnações contra o ASAS.

Nos termos da cláusula 33, III do edital, remete-se a presente manifestação para a autoridade superior.

Sorocaba, 17 de agosto de 2022.

COMISSÃO DE SELEÇÃO E ANÁLISE

SES

Diante dos recursos contra o Resultado Preliminar do Envelope 02 – Proposta Técnica – do Edital SES 01/2022, mantenho a decisão emitida pela Comissão de Seleção e Análise sob os mesmos fundamentos.

Sorocaba, 17 de agosto de 2022.

Dr. Cláudio Pompeo Chagas Dias
Secretário da Saúde

EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 01/2022 – SES

PARA CONVENIAR O GERENCIAMENTO, A ADMINISTRAÇÃO E A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DUAS UNIDADES DE CENTROS DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS III E CAPS AD III

ANÁLISE DE RECURSOS E IMPUGNAÇÕES CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DO ENVELOPE 02 – PROPOSTA TÉCNICA – EDITAL DE CHAMAMENTO SES 01/2022

Recorrente: Assistência Sorocabana Ampliada à saúde (ASAS) LOTE 01 – CAPS III ALEGRIA DE VIVER

CNPJ: 27.377.632/0001-25

Data do protocolo: 09/08/2022

Preliminarmente: O presente recurso foi protocolado tempestivamente em 09/08/2022 o mesmo foi disponibilizado integralmente no sitio eletrônico da transparência municipal para acesso e eventuais impugnações em 05 dias úteis das demais proponentes participantes do respectivo edital.

Findo o prazo, constatando-se neste ato a ausência de impugnações de outras proponentes, passa-se a analisar o recurso.

1.1 Gestão/execução dos serviços de Saúde

A requerente solicita revisão nos documentos entregues referentes à Associação Bom Pastor - Pastoral do Menor/Centro Social São José e Clínica TCR Psicologia Ltda. Após nova análise, esta Comissão de Análise e Seleção mantém o conteúdo publicado no resultado parcial do plano de Trabalho, visto que o Edital é soberano, e, conforme artigo 41 da Lei nº 8666/1993, a administração não pode descumprir as normas e condutas do Edital à qual se acha estritamente vinculado ao objeto. Por esse motivo, reiteramos a análise e nota nos itens, indeferindo acréscimo de pontuação, mantendo-se a nota como **0 (zero)**.

1.2 Gestão de Unidades e/ou Serviços de Atenção Básica

A requerente solicita revisão nos documentos entregues referente ao Instituto de Terapia por Contingências de Reforçamento e do Instituto Mariana Jacob. Após nova análise, esta Comissão de

Análise e Seleção mantém o conteúdo publicado no resultado parcial do plano de Trabalho, visto que o Edital é soberano, e, conforme artigo 41 da Lei nº 8666/1993, a administração não pode descumprir as normas e condutas do Edital à qual se acha estritamente vinculado ao objeto. Por esse motivo, reiteramos a análise e nota nos itens, indeferindo acréscimo de pontuação, mantendo-se a nota como **0 (zero)**.

C1. Capacidade Técnica dos dirigentes

A requerente solicita revisão para acréscimo de pontuação do diploma de srº Pedro Anderson Martinho Moçambique. Esta Comissão indefere o solicitado, já que o mesmo não é dirigente, e sim, apenas suplente da função em questão. Mantém-se a nota como **3,5 (três pontos e meio)**.

C3. Apresentação da Proposta de Atividade Assistencial – PRONTUÁRIO

Neste item, foram atribuídos 2,5 pontos pela previsão do item em proposta de forma adequada, mas sem detalhamento que viabilize a compreensão da metodologia. Não é possível compreensão de aspectos relevantes sobre o tema, tais como se será utilizado em celular pessoal dos colaboradores, se seria compatível a todos os modelos de celulares - (incluindo aparelhos com sistemas mais antigos), se exige espaço de memória nos aparelhos, como seria administrada a falta de espaço ou incompatibilidade eletrônica, se algum profissional não possuir aparelho celular, mesmo que temporariamente, como isso seria solucionado. Ainda, também não esclarece como será garantido o sigilo, caso seja acessado por celular que será retirado diariamente da unidade, e quais providências seriam tomadas caso o celular seja roubado e/ou hackeado. Esta Comissão também se preocupa em não saber se existe rastreabilidade de acesso, para o caso de quebra de sigilo e, caso os prontuários sejam acessados através dos celulares pessoais dos funcionários, qual seria a legalidade para tal ação, especialmente quando realizada fora da Unidade de Saúde. Ademais, também desconhecemos se todos da equipe técnica teriam acesso a todos os prontuários, ainda que não seja um paciente que esteja sob seu atendimento. A certificação digital, costumeiramente utilizada para fins de prontuário eletrônico, também não foi explicada. Em caso de utilização de notebooks, computadores, questionamentos semelhantes persistem, além da incompreensão de como seriam

realizadas as cópias de prontuários, quando solicitadas e qual seria o destino dos prontuários físicos.

Dessa forma, não é possível ser atribuída a pontuação máxima nesse item, uma vez que não há detalhamento que viabilize a compreensão da metodologia. Sendo assim, a pontuação se mantém em **2,5 (dois pontos e meio)** pontos nesse quesito.

Em contrapartida, em documento sobre Impugnação, a requerente ASAS solicita a diminuição da pontuação atribuída ao IGATS em relação ao Item “Prontuários”, ao passo que esta Comissão delibera não retirar pontos da IGATS, mantendo a nota original, pois a mesma descreveu o necessário adequadamente, bem como detalhou a metodologia.

C3. Apresentação da Proposta de Atividade Assistencial – ACOMPANHAMENTO DE PACIENTE

O requerente ASAS solicitou aumento da nota atribuída para o quesito acima. Sucede que ao ASAS foi atribuído 2,5 pontos, uma vez que apresentou alguns itens sobre acompanhamento de pacientes no Plano de Trabalho, de forma adequada, mas sem detalhamento que viabilize a compreensão da metodologia. Apresentou itens específicos que compõe parte do processo de acompanhamento de pacientes. No entanto, não apresenta, metodologia do acompanhamento do paciente, de forma longitudinal, dinâmica, desde a entrada até a alta do paciente. Dessa forma, não é possível acrescentar pontuação para esse quesito, mantendo-se a nota original de **2,5 (dois pontos e meio)**.

A requerente também no documento de Impugnação afirma que deve ser diminuída a nota da Concorrente Igats. Entretanto, esta Comissão decide que não deve ser descontado ponto, visto que, a IGATS descreve detalhadamente sobre o acompanhamento dos pacientes, descrevendo a metodologia, com ênfase no cuidado integral e dinâmico, necessário para o bom atendimento desses usuários. Sendo assim, a nota da IGATS permanece a mesma.

C4. Apresentação das atividades Propostas referentes à Qualidade da Assistência Prestada - Apresentação dos Instrumentos de Pesquisa e Satisfação do Usuário e

Critérios de Aplicação:

A requerente afirma que inseriu as Assembleias como “fonte para mensuração do nível de satisfação dos usuários...” sic. Todavia, ainda que realização de assembleias seja fundamental no CAPS e que deva ser uma atividade que permita a expressão dos usuários e estimule o protagonismo do mesmo e sua família, e possibilitem o Controle Social, não se configuram como Pesquisa de Satisfação do Usuário, assim como não apresenta seus Critérios de Aplicação. Ademais, na semântica da própria palavra é explícito que não há relação com o item a ser pontuado, conforme pode ser verificado abaixo: Assembleia (significado): 1.1 reunião de pessoas que têm algum interesse comum, com a finalidade de discutir e deliberar sobre temas determinados; 1.2 reunião de pessoas esp. convocadas por determinação legal, regulamentar ou estatutária, para resolver assuntos submetidos à sua deliberação. Ao contrário, segundo o COSEMS, “A pesquisa de satisfação dos usuários do SUS foi desenvolvida com o objetivo de avaliar o grau de satisfação dos usuários do SUS quanto aos aspectos de acesso e qualidade,...mediante inquérito amostral”. Dessa forma, a requerente não inseriu o solicitado, não sendo possível atribuir pontuação para esse quesito, mantendo-se a nota original de **0 (zero)**.

O ASAS solicitou a impugnação da proponente IGATS, solicitando a retirada do ponto atribuído. Porém, esta Comissão de Avaliação decidiu não retirar pontos da IGATS, pois a mesma descreveu adequadamente o necessário, sendo mantido a nota atribuída..

C5. Apresentação dos Meios Sugeridos/ Atividades – Recursos Humanos:

A requerente ASAS solicita a revisão do item acima e o acréscimo dos pontos retirados. Entretanto, esta Comissão inicia descrevendo o conteúdo abaixo:

Em Errata publicada no Edital (24/05/2022) está descrito:

“1º - No item 4º, VI do Anexo A Projeto Básico do Edital de Chamamento Público SES 01/2022, onde se lê: VI – Serão 60 horas/semana de profissionais médicos, entre psiquiatras e clínicos com formação e/ou experiência em saúde mental, sendo no mínimo um psiquiatra. Deverá ser garantida a presença mínima de um médico no período diurno de segunda a sexta feira. Leia-se: VI – Serão 60 horas/semana de profissionais médicos, entre

psiquiatras e clínicos com formação e/ou experiência em saúde mental, sendo no mínimo um psiquiatra. Deverá ser garantida a presença mínima de um médico no período diurno de segunda a sexta-feira das 07h00min às 19h00min.

2º – Nas tabelas constantes do item 3º e 4º do Anexo A Projeto Básico do Edital de Chamamento Público SES 01/2022, onde se lê: Médico Psiquiatra – Responsável Técnico Superior 01 Médico Psiquiatra – Responsável Técnico Superior 01 20h de segunda-feira a sexta-feira, a jornada deverá ser cumprida no período diurno. Leia-se: Médico Psiquiatra – Responsável Técnico Superior 01 Médico Psiquiatra – Responsável Técnico Superior 01 20h de segunda-feira a sexta-feira, a jornada deverá ser cumprida no período diurno. (04 horas diárias)”

Sucedem que o plano do ASAS, descreveu 60 horas/semanais de profissionais médicos, mas não prevê a presença mínima de um médico especificamente de segunda a sexta-feira das 07h00min às 19h00min, conforme exigido em Projeto Básico. Assim como, prevê Médico Psiquiatra – Responsável Técnico Superior 20h, mas não garante o solicitado de segunda-feira a sexta-feira, quando a jornada deverá ser cumprida no período diurno. (04 horas diárias).

Sendo essas solicitações, imprescindíveis para o desenvolvimento das atividades na unidade, não é possível que esses horários sejam variáveis.

Dessa forma, não é possível ser atribuído a pontuação máxima nesse item, uma vez que não atende ao especificado no Projeto Básico. Sendo assim, a pontuação se mantém em **2,5 pontos (dois pontos e meio)** nesse quesito.

C5. Apresentação dos Meios Sugeridos/ Atividades – Cronograma das atividades

O cronograma de execução de atividades da proposta técnica do ASAS prevê 60 dias para finalização da contratação de RH, portanto, em conflito com o exigido pelo Projeto Básico do Chamamento Público.

Ainda, no recurso administrativo, para justificar o proposto, atribui a decisão pela dificuldade de contratação de algumas categorias profissionais, o que inviabiliza a execução das ações necessárias para o cumprimento do projeto Básico.

No que se refere a Prestação de Contas, a alegação de “mera falha de digitação” para a interrupção da prestação de contas, não é justificativa plausível.

Ademais, não foram contemplados demais etapas relevantes para o acompanhamento da execução das atividades.

Uma vez que o cronograma de atividades não atende adequadamente a execução do objeto, não é possível ser atribuído a pontuação máxima nesse item. Sendo assim, a pontuação se mantém em **1,0 (um)** ponto nesse quesito.

A proponente também solicita a impugnação da nota atribuída para a concorrente IGATS. Todavia, esta Comissão indefere visto o Anexo II - item4) VIGÊNCIA DO PLANO DE TRABALHO E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO I – VIGÊNCIA II - Detalhar o cronograma de todas as etapas e fases de execução, **respeitado o prazo de início do serviço** (exemplo). Fica claro que a IGATS inicia as atividades em tempo hábil, não havendo necessidade de realizar o cronograma subsequente.

C5. Apresentação dos Meios Sugeridos/ Atividades – Recepção

A requerente solicita ser pontuado quanto ao item “Recepção”, porém, o ASAS apenas descreve a respeito de estrutura física, mas não apresenta o funcionamento e características do serviço de Recepção da Unidade.

Dessa forma, não é possível ser atribuído pontuação para esse quesito, mantendo-se a nota **0 (zero)**.

A requerente ASAS também solicita que seja retirada a pontuação da concorrente IGATS, porém, esta Comissão decide pelo indeferimento da impugnação já que, além da estrutura física, a IGATS apresenta como devem ocorrer as atividades no local. Portanto, mantém-se a nota atribuída originalmente.

C5. Apresentação dos Meios Sugeridos/ Atividades – Atendimento Domiciliar/Ambiente Externo

A requerente afirma que consta no Plano de Trabalho, página 17, Item 3.3 - Objetivos Específicos a respeito do atendimento domiciliar, porém, este trecho, apenas define a atividade, porém, não as descreve.

Também refere que no Item nº 3.5 (Fluxos- “i”) está explícito o detalhamento sobre este aspecto. Fizemos uma análise do conteúdo, relacionando-o com as diretrizes do Edital de Chamamento e seus anexos e o desenvolvemos abaixo:

Considerando o trecho transcrito em Capítulo IV - item “b” do Edital de Chamamento Público que explicita:

“b) Para a finalidade de pontuação destes quesitos serão considerados: • Clareza e lógica na exposição do conteúdo; • Consistência entre a descrição e análise dos tópicos apresentados; • Fundamentação elaborada com base nas Normas Vigentes; • Pertinência entre as diretrizes propostas no contexto da execução das atividades previstas e as normas estabelecidas pela Secretaria da Saúde e suas áreas técnicas neste certame;”

Considerando que o Projeto Terapêutico Singular, conforme descrição no próprio Projeto Básico explicita que a linha de cuidado deve atender às necessidades de usuários e familiares temos:

A proponente estabelece alguns itens a respeito de Visitas Domiciliares, aos quais esta Comissão avalia que não atendem às singularidades dos usuários:

01) Escreve: “Se a busca ativa não obtiver sucesso após duas tentativas”. Apontamos que esta colocação não atende ao preconizado ao Edital, nem projeto básico, que é deliberado a partir de linhas de cuidado que priorizam as necessidades integrais e dinâmicas do usuário, não sendo possível ser condicionada, de forma estática.

02) Escreve: “Discutir possíveis visitas domiciliares em reunião multiprofissional”. Apontamos que a visita/atendimento domiciliar nem sempre possui tempo hábil para aguardar o momento da reunião de equipe, prevista para ser realizada semanalmente, ou seja, mais uma vez, corre-se o risco de não atender à singularidade do usuário.

03) Escreve: “Serão realizadas para os casos de usuários mais graves”. Apontamos que de forma alguma, as intervenções domiciliares são apenas para os casos graves, já que são de extrema importância para demandas como a aproximação/vinculação do usuário e família, conhecimento da dinâmica do morar, assim como compreensão da relação do usuário com a dinâmica territorial, entre outros motivos.

04) Escreve: “Nenhum profissional fará visitas sozinho, sempre em duplas de profissionais, para melhor avaliarem os casos.” Ressaltamos que as visitas, assim como qualquer

intervenção devem fundamentar-se nas singularidades dos usuários, sendo assim, a quantidade de profissionais envolvidos nessa ação pode variar não pode ser definida como a proponente determinou: “Nenhum profissional...sempre...”.

Portanto, está indeferida a solicitação de pontuação da ASAS para esse item, pelos motivos supracitados, mantendo-se a nota original de **0 (zero)**.

A impugnante ASAS solicita retirada do ponto atribuído à concorrente IGATS, o que é indeferido por esta Comissão de Análise e Seleção visto que a IGATS descreve detalhadamente a respeito das intervenções domiciliares e externas, de forma a priorizar a singularidade das demandas de cada usuário.

C6. Apresentação dos Programas de Manutenção Predial e de Equipamentos

A proponente solicita revisão na pontuação do Item C6 - Proposta Sistemática de Manutenção Predial-ambiência/equipamentos, ao qual não pontuou. Realizamos nova avaliação e observamos que o ASAS apenas citou alguns procedimentos e normas a respeito de manutenções, porém, não apresentou proposta sistemática, conforme solicitado no Projeto Básico

Dessa forma, não atendeu ao solicitado, não sendo possível atribuir a pontuação para esse quesito, mantendo-se a nota original de **0 (zero) ponto**.

O ASAS também solicita a retirada dos pontos da concorrente, relacionadas a este item, todavia, esta. Comissão decide por não retirar o ponto, visto, que descreve a proposta, de forma sistemática, com os sistemas de funcionamento pertinentes, conforme o solicitado.

C2. Conhecimento/Contratação – Descrição dos Procedimentos e Rotinas de Referência e Contra-Referência

A proponente questiona a nota atribuída no apontamento acima, solicitando atribuir-lhes 02 pontos, já que recebeu 01 ponto neste item.

Todavia, a mesma apenas descreveu o fluxo de referência e contra-referência, sob aspecto administrativo, associando o descrito à trocas de fichas de referência e de contra-referência, não detalhando as intervenções e articulações necessárias para o melhor cuidado e encaminhamento do usuário, não se atentando à corresponsabilização do cuidado. Também não visualiza mecanismos de ato contínuo de assistência longitudinal, e bidirecional. Dessa forma, não é possível ser atribuído acréscimo de pontuação para esse quesito, mantendo-se a nota original de **01 (um) ponto**.

A requerente também solicita a retirada de pontos da IGATS para este quesito, porém, esta Comissão decide não retirá-los, pois a segunda descreveu o necessário adequadamente, sob o ponto de vista técnico e administrativo, mantendo-se portanto a nota original.

C2. Conhecimento/Contratação – Atendimento Integral aos Itens Gerais do Objeto

A requerente solicita revisão do Item acima, visto que afirma que o projeto apresentaria todas as questões solicitadas. Todavia, ao observar a proposta de trabalho, verificamos que a proponente informa que utilizará o serviço de Táxi 99, como o meio utilizado para transporte das necessidades da unidade, o que contraria o determinado pelo Chamamento público e seus anexos, o que leva a Comissão a manter a retirada de 01 (um) ponto.

Entretanto, a Comissão reavaliou esse item e decidiu pelo acréscimo de 01 ponto para a recorrente, visto que a apenas a ausência de um dos itens foi constatada. Sendo assim, esta Comissão decide por acrescentar 01 ponto à nota original atribuída, passando o ASAS a pontuar **05 (cinco) pontos**.

A recorrente também solicita que seja diminuída a nota da concorrente IGATS, porém, esta Comissão decide que não será retirado pontos da IGATS, pois a mesma apresentou, no decorrer da proposta de trabalho, os itens solicitados, mantendo-se a nota original atribuída.

C7. Forma de Apresentação da Proposta Técnica

A requerente afirma que deveria receber 10 pontos nesse quesito, como se tivesse ocorrido desconto na nota. Entretanto, cremos que trata-se de equívoco da instituição já que o item

Forma de Apresentação da Proposta Técnica possui o valor máximo de 05 pontos, ou seja, mantém-se a nota atribuída ao ASAS, no caso, nota máxima de 05 (cinco) pontos.

QUANTO À SOLICITAÇÃO DE IMPUGNAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE MEMBRO (S) DA COORDENAÇÃO DE SAÚDE MENTAL NA COMISSÃO DE ANÁLISE E SELEÇÃO

Independente das colocações afirmadas pela proponente ASAS, a esse respeito ressaltamos que a decisão da análise das propostas de trabalho não cabe apenas a um membro, mas sim à Comissão de Seleção e Análise, composta por membros autônomos.

DECISÃO

Considerando a análise e reavaliação dos quesitos apontados pela recorrente, esta Comissão delibera que Assistência Sorocabana Ampliada à saúde (ASAS) estabelece a pontuação de 63 (sessenta e três) pontos na Proposta de Trabalho apresentada.

Quanto aos apontamentos do ASAS referente à concorrente IGATS nenhum foi deferido por esta Comissão pelos motivos justificados acima.

Não observamos solicitação de impugnações contra a outra recorrente, no caso, a In-Saúde.

Nos termos da cláusula 33, III do edital, remete-se a presente manifestação para a autoridade superior.

Sorocaba, 17 de agosto de 2022.

COMISSÃO DE SELEÇÃO E ANÁLISE

SES

Diante dos recursos contra o Resultado Preliminar do Envelope 02 – Proposta Técnica – do Edital SES 01/2022, mantenho a decisão emitida pela Comissão de Seleção e Análise sob os mesmos fundamentos.

Sorocaba, 17 de agosto de 2022.

Dr. Cláudio Pompeo Chagas Dias
Secretário da Saúde

EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 01/2022 – SES

PARA CONVENIAR O GERENCIAMENTO, A ADMINISTRAÇÃO E A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DUAS UNIDADES DE CENTROS DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS III E CAPS AD III

ANÁLISE DE RECURSOS E IMPUGNAÇÕES CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DO ENVELOPE 02 – PROPOSTA TÉCNICA – EDITAL DE CHAMAMENTO SES 01/2022

Recorrente: IN SAÚDE LOTE 01 – CAPS III ALEGRIA DE VIVER

CNPJ: 44.563.716/0001-72

Data do protocolo: 08/08/2022

Preliminarmente: O presente recurso foi protocolado **tempestivamente** em 08/08/2022 o mesmo foi disponibilizado integralmente no sitio eletrônico da transparência municipal para acesso e eventuais impugnações em 05 dias úteis das demais proponentes participantes do respectivo edital.

Findo o prazo, constatando-se neste ato a ausência de impugnações de outras proponentes, passa-se a analisar o recurso.

1.1 Gestão/execução dos serviços de Saúde

O In-saúde solicita revisão dos quesitos acima. Após nova avaliação da Comissão de Seleção e Análise, indefere o solicitado e mantém a nota original atribuída neste quesito, sendo a mesma **01 (um) ponto**.

O In-Saúde solicita redução da nota atribuída ao ASAS nesse quesito alegando que o mesmo apresentou apenas declarações. Esta Comissão não aceitou os documentos apresentados pelo ASAS, pelas justificativas na folha de avaliação do mesmo, sendo mantida a nota, após recurso.

O IN-Saúde afirma que deveria ocorrer redução da pontuação do IGATS nesse quesito. Esta Comissão indeferiu o solicitado, mantendo-se a nota original de **02 pontos (dois) pontos**.

1.2 Gestão de Unidades e/ou Serviços de Atenção Básica

O IN-Saúde afirma que deveria ocorrer redução da pontuação do IGATS nesse quesito. Esta Comissão indeferiu o solicitado, mantendo-se a nota original de **3 pontos (três) pontos**.

C1. Gestão de serviços de Saúde da área psicossocial (RAPS)

O IN-Saúde afirma que deveria ocorrer redução da pontuação do IGATS nesse quesito. Esta Comissão indeferiu o solicitado, mantendo-se a nota original de **6 pontos (seis) pontos**.

C1. Capacidade Técnica dos dirigentes

O In-saúde solicita revisão dos quesitos acima. Após nova avaliação da Comissão de Seleção e Análise, indefere o solicitado e mantém a nota original atribuída neste quesito, sendo a mesma **0 (zero) ponto**.

O In-Saúde solicita redução da nota atribuída ao ASAS nesse quesito alegando que o mesmo apresentou apenas declarações. Esta Comissão pontuou os documentos referentes à presidente e à vice-presidente, apresentados pelo ASAS, sendo mantida a nota, após recurso de 3,5 pontos (três pontos e meio).

O IN-Saúde afirma que deveria ocorrer redução da pontuação do IGATS nesse quesito, todavia, a nota do IGATS nesse item já é 0 (zero), sendo mantida desta forma.

C2 IDENTIFICAÇÃO DOS PRINCIPAIS PROBLEMAS E NECESSIDADES

A proponente solicita acréscimo de 01 ponto no quesito acima afirmando que apresentou o solicitado. Esta Comissão indefere o solicitado, pois não encontra-se na proposta de trabalho, mantendo-se **nota 1 (um) ponto**.

A proponente solicita impugnação do quesito pelo ASAS e do IGATS, pois refere que as mesmas não detalharam problemas e soluções. Esta Comissão indeferiu o solicitado pelo proponente, visto que ambas atenderam ao solicitado, mantendo-se a nota original.

C2. Conhecimento/Contratação – Descrição dos Procedimentos e Rotinas de Referência e Contra-Referência

A proponente solicita acréscimo de 02 pontos no quesito acima, afirmando que apresentou o solicitado. Esta Comissão indefere o pedido, pois não atende a proposta de trabalho, mantendo-se **nota 0 (zero)**

C2 DEMONSTRAÇÃO DOS INDICADORES

A proponente solicita acréscimo de 02 pontos no quesito acima, afirmando que apresentou o solicitado. Esta Comissão indefere o pedido, pois não encontra-se na proposta de trabalho, mantendo-se **nota 0 (zero)**

A proponente refere que não localizou a demonstração dos indicadores no Projeto do ASAS. Esta Comissão indeferiu o solicitado pelo proponente, visto que o ASAS atendeu ao solicitado, mantendo-se a nota original.

C2. Proposta de Acolhimento

A proponente solicita revisão das notas atribuídas às concorrentes IGATS e ASAS. Em nova análise, esta Comissão manteve a nota original atribuída a ambas, sendo assim, indeferido o solicitado pelo In-Saúde.

C2. Conhecimento/Contratação – Atendimento Integral aos Itens Específicos do Objeto

A proponente solicita acréscimo de pontos no quesito acima, afirmando que apresentou o solicitado. Esta Comissão indefere o pedido, pois não foram encontradas na proposta de trabalho relacionados ao objeto, e sim, itens desconexos com o objeto, mantendo-se **nota 0 (zero)**

A proponente solicita revisão das notas atribuídas às concorrentes IGATS e ASAS. Em nova análise, esta Comissão manteve a nota original atribuída a ambas, sendo assim, indeferido o solicitado pelo In-Saúde.

C2. Conhecimento/Contratação – Atendimento Integral aos Itens Gerais do Objeto

A proponente solicita acréscimo de pontos no quesito acima, afirmando que apresentou o solicitado. Esta Comissão indefere o pedido, pois não foram encontradas na proposta de trabalho relacionados ao objeto, e sim, itens desconexos com o objeto, mantendo-se **nota 0 (zero)**

A proponente solicita revisão das notas atribuídas às concorrentes IGATS e ASAS. Em nova análise, esta Comissão manteve a nota original atribuída a ambas, sendo assim, indeferido o solicitado pelo In-Saúde.

C3. Apresentação da Proposta de Atividade Assistencial – ACOMPANHAMENTO DE PACIENTE

A proponente solicita acréscimo de pontos no quesito acima, afirmando que apresentou o solicitado com a metodologia. Esta Comissão indefere o pedido, pois não foi encontrada metodologia na proposta de trabalho relacionados ao objeto, mantendo-se **nota 2,5 (dois e meio) pontos**.

A proponente solicita impugnação do recurso elaborado pelo ASAS, pois refere que a concorrente **apresentou o quesito de forma superficial**. Esta Comissão após nova análise do recurso, manteve as

notas atribuídas originalmente nesse quesito ao ASAS por motivos justificados, não sendo necessário a utilização desta impugnação, porém que no caso, seria deferida pela Comissão de Seleção e Análise, portanto mantendo a nota do ASAS em 2,5 (dois pontos e meio) pontos.

C4 Funcionar como unidade do sistema municipal de saúde escola

A proponente solicita revisão das notas atribuídas às concorrentes IGATS e ASAS, pois refere que não encontrou os itens necessários. Em nova análise, esta Comissão manteve a nota original atribuída a ambas, sendo assim, indeferido o solicitado pelo In-Saúde, já que os itens se encontram nas propostas.

C4 Funcionamento da Unidade e organização

A proponente solicita revisão das notas atribuídas às concorrentes IGATS e ASAS, pois refere que não encontrou os itens necessários. Em nova análise, esta Comissão manteve a nota original atribuída a ambas, sendo assim, indeferido o solicitado pelo In-Saúde, já que os itens se encontram nas propostas.

C4 Apresentação dos instrumentos de pesquisa de satisfação do usuário e critérios de aplicação

A proponente solicita impugnação do recurso elaborado pelo ASAS, pois refere que não foi localizado o quesito na proposta técnica da concorrente. Esta Comissão após nova análise do recurso, manteve as notas atribuídas originalmente nesse quesito ao ASAS pela ausência do item, não sendo necessário a utilização desta impugnação, porém que no caso, seria deferida pela Comissão de Seleção e Análise, portanto mantendo a nota do ASAS 0 (zero).

C5. Assistência Médica

A proponente refere que o Item acima está descrito de forma superficial no Projeto do ASAS. Esta Comissão indeferiu o solicitado pelo proponente, visto que o ASAS atendeu ao solicitado, mantendo-se a nota original.

C5. Assistência Multidisciplinar

A proponente refere que o Item acima está descrito de forma superficial no Projeto do ASAS. Esta Comissão indeferiu o solicitado pelo proponente, visto que o ASAS atendeu ao solicitado, mantendo-se a nota original.

C5. Prontuários

A proponente refere que o Item acima está descrito de forma superficial no Projeto do ASAS. Esta Comissão após nova análise do recurso, manteve as notas atribuídas originalmente nesse quesito ao

ASAS, não sendo necessário a utilização desta impugnação, porém que no caso, seria deferida pela Comissão de Seleção e Análise. Foi mantido, portanto, a nota de 2,5 (dois pontos e meio) ao ASAS.

C5. Apresentação dos Meios Sugeridos/ Atividades – Recursos Humanos:

A proponente solicita acréscimo de pontos no quesito acima, afirmando que apresentou o solicitado de forma completa. Esta Comissão indefere o pedido, pois não foram encontrados detalhamento na proposta de trabalho relacionados ao objeto, mantendo-se nota **2,5 (dois e meio) pontos**.

A proponente solicita impugnação do quesito pelo ASAS e do IGATS, pois refere que as mesmas “inseriram apenas duas páginas” sic. Esta Comissão indeferiu o solicitado pelo proponente, pois estes motivos alegados não são pertinentes. O ASAS manteve a nota de 2,5 (dois pontos e meio) pela ausência de horários médicos no Lote 01 e o IGATS permaneceu com a pontuação integral de 05 pontos no quesito, pois atendeu ao solicitado.

C5. Apresentação dos Meios Sugeridos/ Atividades – Recepção

A requerente solicita ser pontuado quanto ao item “Recepção”, porém, descreve vagamente mas não apresenta o funcionamento e características do serviço de Recepção da Unidade. Dessa forma, não é possível ser atribuído pontuação para esse quesito, mantendo-se a nota 0 (zero).

A proponente solicita retirada da nota do ASA neste quesito, pois afirma que o mesmo, não apresentou o solicitado. Esta Comissão após nova análise do recurso, manteve as notas atribuídas originalmente nesse quesito ao ASAS por motivos justificados, não sendo necessário a utilização desta impugnação, porém que no caso, seria deferida pela Comissão de Seleção e Análise, portanto mantendo a nota do ASAS em 0 (zero) pontos.

C5. Serviços administrativos/almojarifado/Limpeza e Ambientes Físicos da Unidade

A proponente solicita retirada dos pontos atribuídos ao ASAS, pois refere que a concorrente apresentou o quesito de forma superficial. Esta Comissão após nova análise do recurso, manteve as notas atribuídas originalmente nesse quesito ao ASAS mantendo a nota do ASAS em 1 ponto para cada item.

C5. Acompanhamento dos RTs

A proponente solicita acréscimo de pontos no quesito acima, afirmando que apresentou o solicitado. Esta Comissão indefere o pedido, pois não encontra-se na proposta de trabalho, mantendo-se **nota 0 (zero)**

C5. Atuação/Capacitação junto à Rede de Atenção Básica

A proponente solicita acréscimo de pontos no quesito acima, afirmando que apresentou o solicitado. Esta Comissão indefere o pedido, pois não encontra-se na proposta de trabalho, mantendo-se **nota 0 (zero)**

A proponente solicita impugnação do quesito pelo ASAS e do IGATS, pois refere que não localizou esse item nas propostas. Esta Comissão indeferiu o solicitado pelo proponente, visto que ambas atenderam ao solicitado, mantendo-se a nota original.

C5. Cronograma das atividades

A proponente solicita impugnação do quesito do ASAS, pois refere que não localizou esse item nas propostas. Esta Comissão indeferiu o solicitado pelo proponente, visto que a redução da nota do ASAS para esse requisito, foi justificada pela incongruência com a execução das atividades, mantendo-se a nota original atribuída de 1 ponto (um) ponto.

C5. Serviços de nutrição

A proponente solicita acréscimo de pontos no quesito acima, afirmando que apresentou o solicitado. Esta Comissão indefere o pedido, pois não nem todas as previsões foram atendidas na proposta de trabalho, mantendo-se nota 1 (um) ponto.

A proponente solicita impugnação do quesito do ASAS e do IGATS, pois refere que o item está inserido de forma superficial. Esta Comissão indeferiu o solicitado pelo proponente, visto que ambas atenderam ao solicitado, mantendo-se a nota original.

C6 Proposta de sistemática de manutenção predial – ambiência/ equipamentos

A proponente solicita impugnação do quesito do ASAS e do IGATS, pois refere que o item está inserido de forma superficial. Esta Comissão, após reavaliar o recurso proposto pelo ASAS resolveu manter a pontuação de 0 (zero), visto que o mesmo não atendeu ao solicitado. Em relação ao IGATS a nota original de 02 pontos também foi mantida, já que o mesmo atendeu ao solicitado.

C7. Forma de Apresentação da Proposta Técnica

A proponente solicita acréscimo de pontos no quesito acima, afirmando que apresentou o solicitado. Esta Comissão indefere o pedido, pois não foram verificados: definição de indicadores, objetivos gerais e específicos, descrição da realidade do objeto.

A proponente solicita impugnação do quesito do ASAS e do IGATS, pois refere ausência de mais de 03 itens no quesito de cada entidade. Esta Comissão indeferiu o solicitado pelo proponente, visto que o ASAS apresentou o necessário para pontuar 05 pontos e o IGATS, o suficiente para somar 03 pontos.

DECISÃO

Considerando a análise e reavaliação dos quesitos apontados pela recorrente, esta Comissão delibera que o In-Saúde mantém a pontuação de 41 (quarenta e um) pontos na Proposta de Trabalho apresentada.

Em relação às impugnações colocadas contra as concorrentes, nenhuma destas foram determinantes para a modificação das notas atribuídas anteriormente para o ASAS e IGATS.

Sorocaba, 17 de agosto de 2022.

COMISSÃO DE SELEÇÃO E ANÁLISE

SES

Diante dos recursos contra o Resultado Preliminar do Envelope 02 – Proposta Técnica – do Edital SES 01/2022, mantenho a decisão emitida pela Comissão de Seleção e Análise sob os mesmos fundamentos.

Sorocaba, 17 de agosto de 2022.

Dr. Cláudio Pompeo Chagas Dias
Secretário da Saúde

EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 01/2022 – SES

PARA CONVENIAR O GERENCIAMENTO, A ADMINISTRAÇÃO E A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DUAS UNIDADES DE CENTROS DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS III E CAPS AD III

ANÁLISE DE RECURSOS E IMPUGNAÇÕES CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DO ENVELOPE 02 – PROPOSTA TÉCNICA – EDITAL DE CHAMAMENTO SES 01/2022

Recorrente: IGATS LOTE 02 – CAPS AD III RODA VIVA

CNPJ: 12.043.445/0001-38

Data do protocolo: 16/08/2022

Preliminarmente: O presente recurso foi protocolado ***tempestivamente*** em 16/08/2022 o mesmo foi disponibilizado integralmente no sitio eletrônico da transparência municipal para acesso e eventuais impugnações em 05 dias úteis das demais proponentes participantes do respectivo edital.

Findo o prazo, constatando-se neste ato a ausência de impugnações de outras proponentes, passa-se a analisar o recurso.

1.1 Gestão/execução dos serviços de Saúde

A proponente solicita impugnação do alegado pelo IN-Saúde a respeito do quesito acima na proposta da IGATS. Esta Comissão deferiu o solicitado pelo IGATS, visto que o mesmo atendeu ao solicitado, mantendo-se a nota original de **02 pontos (dois) pontos**

1.2 Gestão de Unidades e/ou Serviços de Atenção Básica

A proponente solicita impugnação do alegado pelo IN-Saúde a respeito do quesito acima na proposta da IGATS. Esta Comissão deferiu o solicitado pelo IGATS, visto que o mesmo atendeu ao solicitado, mantendo-se a nota original de **03 pontos (três) pontos**.

C1. Capacidade Técnica dos dirigentes

A proponente solicita impugnação do alegado pelo IN-Saúde a respeito do quesito acima na proposta da IGATS. Esta Comissão deferiu o solicitado pelo IGATS, visto que o mesmo atendeu ao solicitado, mantendo-se a nota original de **0 (zero) ponto**.

C2 IDENTIFICAÇÃO DOS PRINCIPAIS PROBLEMAS E NECESSIDADES

A proponente solicita impugnação do alegado pelo IN-Saúde a respeito do quesito acima na proposta da IGATS, pois refere que a mesma não detalha. Esta Comissão deferiu o solicitado pelo IGATS, visto que o mesmo atendeu ao solicitado, mantendo-se a nota original de **02 pontos (dois) pontos**.

C2. Proposta de Acolhimento

A proponente solicita impugnação do alegado pelo IN-Saúde a respeito do quesito acima na proposta da IGATS, pois refere que a mesma teria apresentado o item de forma superficial. Esta Comissão deferiu o solicitado pelo IGATS, visto que o mesmo atendeu ao solicitado, mantendo-se a nota original de **02 pontos (dois) pontos**.

C2. Conhecimento/Contratação – Atendimento Integral aos Itens Específicos do Objeto

A proponente solicita impugnação do alegado pelo IN-Saúde a respeito do quesito acima na proposta da IGATS, pois refere que os itens não foram localizados. Esta Comissão deferiu o solicitado pelo IGATS, visto que o mesmo atendeu ao solicitado, mantendo-se a nota original de **07 pontos (sete) pontos**.

C2. Conhecimento/Contratação – Atendimento Integral aos Itens Gerais do Objeto

A proponente solicita impugnação do alegado pelo IN-Saúde a respeito do quesito acima na proposta da IGATS, pois refere que os itens não foram localizados. Esta Comissão deferiu o solicitado pelo IGATS, visto que o mesmo atendeu ao solicitado, mantendo-se a nota original de **06 pontos (seis) pontos**.

C4 Funcionar como unidade do sistema municipal de saúde escola

A proponente solicita impugnação do alegado pelo IN-Saúde a respeito do quesito acima na proposta da IGATS, pois refere que os itens não foram localizados. Esta Comissão deferiu o solicitado pelo

IGATS, visto que o mesmo atendeu ao solicitado, mantendo-se a nota original de **01 ponto (um) ponto**.

C4 Funcionamento da Unidade e organização

A proponente solicita impugnação do alegado pelo IN-Saúde a respeito do quesito acima na proposta da IGATS, pois refere que os itens não foram localizados. Esta Comissão deferiu o solicitado pelo IGATS, visto que o mesmo atendeu ao solicitado, mantendo-se a nota original de **01 ponto (um) ponto**.

C5. Apresentação dos Meios Sugeridos/ Atividades – Recursos Humanos:

A proponente solicita impugnação do alegado pelo IN-Saúde a respeito do quesito acima na proposta da IGATS, pois refere que o IGATS só teria inserido duas páginas referentes ao tema. Esta Comissão deferiu o solicitado pelo IGATS, visto que a afirmação da In-Saúde não seria pertinente, porém, neste lote, a IGATS não inseriu os horários médicos de forma adequada, reduzindo a nota do mesmo para **2,5 ponto (dois pontos e meio)**.

C5. Atuação/Capacitação junto à Rede de Atenção Básica

A proponente solicita impugnação do alegado pelo IN-Saúde a respeito do quesito acima na proposta da IGATS, pois refere que os itens não foram localizados. Esta Comissão deferiu o solicitado pelo IGATS, visto que o mesmo atendeu ao solicitado, mantendo-se a nota original de **01 ponto (um) ponto**.

C5. Serviços de nutrição

A proponente solicita impugnação do alegado pelo IN-Saúde a respeito do quesito acima na proposta da IGATS, pois refere que a IGATS inseriu o solicitado, de forma superficial e sem qualidade do serviço. Esta Comissão deferiu o solicitado pelo IGATS, visto que o mesmo atendeu ao solicitado, mantendo-se a nota original de **03 pontos (três) pontos**.

C6 Proposta de sistemática de manutenção predial – ambiência/ equipamentos

A proponente solicita impugnação do alegado pelo IN-Saúde a respeito do quesito acima na proposta da IGATS, pois refere que a IGATS inseriu o solicitado, de forma superficial. Esta Comissão deferiu o solicitado pelo IGATS, visto que o mesmo atendeu ao solicitado, mantendo-se a nota original **de 02 pontos (dois) pontos**.

C7. Forma de Apresentação da Proposta Técnica

A proponente solicita impugnação do alegado pelo IN-Saúde a respeito do quesito acima na proposta da IGATS, pois refere que a IGATS apresentou ausência de mais de 03 itens no quesito. Esta Comissão deferiu o solicitado pelo IGATS, visto que o mesmo apresentou o suficiente para somar 03 pontos, mantendo-se a nota original de **03 pontos (três) pontos**.

DECISÃO

Considerando a análise e reavaliação dos quesitos apontados pela recorrente, esta Comissão delibera que o IGATS passa a pontuar 80,5 (oitenta pontos e meio) pontos na Proposta de Trabalho apresentada.

O IGATS não apresentou recursos/impugnações contra o ASAS.

Sorocaba, 17 de agosto de 2022.

COMISSÃO DE SELEÇÃO E ANÁLISE

SES

Diante dos recursos contra o Resultado Preliminar do Envelope 02 – Proposta Técnica – do Edital SES 01/2022, mantenho a decisão emitida pela Comissão de Seleção e Análise sob os mesmos fundamentos.

Sorocaba, 17 de agosto de 2022.

Dr. Cláudio Pompeo Chagas Dias
Secretário da Saúde

EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 01/2022 – SES

PARA CONVENIAR O GERENCIAMENTO, A ADMINISTRAÇÃO E A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DUAS UNIDADES DE CENTROS DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS III E CAPS AD III

ANÁLISE DE RECURSOS E IMPUGNAÇÕES CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DO ENVELOPE 02 – PROPOSTA TÉCNICA – EDITAL DE CHAMAMENTO SES 01/2022

Recorrente: Assistência Sorocabana Ampliada à saúde (ASAS) LOTE 01 – CAPS AD III RODA VIVA
CNPJ: 27377632/0001-25

Data do protocolo: 09/08/2022

Preliminarmente: O presente recurso foi protocolado **tempestivamente** em 09/08/2022 o mesmo foi disponibilizado integralmente no sitio eletrônico da transparência municipal para acesso e eventuais impugnações em 05 dias úteis das demais proponentes participantes do respectivo edital.

Findo o prazo, constatando-se neste ato a ausência de impugnações de outras proponentes, passa-se a analisar o recurso.

1.1 Gestão/execução dos serviços de Saúde

A requerente solicita revisão nos documentos entregues referentes à Associação Bom Pastor - Pastoral do Menor/Centro Social São José e Clínica TCR Psicologia Ltda. Após nova análise, esta Comissão de Análise e Seleção mantém o conteúdo publicado no resultado parcial do plano de Trabalho, visto que o Edital é soberano, e, conforme artigo 41 da Lei nº 8666/1993, a administração não pode descumprir as normas e condutas do Edital à qual se acha estritamente vinculado ao objeto. Por esse motivo, reiteramos a análise e nota nos itens, indeferindo acréscimo de pontuação, mantendo-se a nota como **0 (zero)**.

1.2 Gestão de Unidades e/ou Serviços de Atenção Básica

A requerente solicita revisão nos documentos entregues referente ao Instituto de Terapia por Contingências de Reforçamento e do Instituto Mariana Jacob. Após nova análise, esta Comissão de Análise e Seleção mantém o conteúdo publicado no resultado parcial do plano de Trabalho, visto que o Edital é soberano, e, conforme artigo 41 da Lei nº 8666/1993, a administração não pode descumprir as

normas e condutas do Edital à qual se acha estritamente vinculado ao objeto. Por esse motivo, reiteramos a análise e nota nos itens, indeferindo acréscimo de pontuação, mantendo-se a nota como **0 (zero)**.

C1. Capacidade Técnica dos dirigentes

A requerente solicita revisão para acréscimo de pontuação do diploma de sr^o Pedro Anderson Martinho Moçambique. Esta Comissão indefere o solicitado, já que o mesmo não é dirigente, e sim, apenas suplente da função em questão. Mantém-se a nota como **3,5 (três pontos e meio)**.

C3. Apresentação da Proposta de Atividade Assistencial – PRONTUÁRIO

Neste item, foram atribuídos 2,5 pontos pela previsão do item em proposta de forma adequada, mas sem detalhamento que viabilize a compreensão da metodologia. Não é possível compreensão de aspectos relevantes sobre o tema, tais como se será utilizado em celular pessoal dos colaboradores, se seria compatível a todos os modelos de celulares - (incluindo aparelhos com sistemas mais antigos), se exige espaço de memória nos aparelhos, como seria administrada a falta de espaço ou incompatibilidade eletrônica, se algum profissional não possuir aparelho celular, mesmo que temporariamente, como isso seria solucionado. Ainda, também não esclarece como será garantido o sigilo, caso seja acessado por celular que será retirado diariamente da unidade, e quais providências seriam tomadas caso o celular seja roubado e/ou hackeado. Esta Comissão também se preocupa em não saber se existe rastreabilidade de acesso, para o caso de quebra de sigilo e, caso os prontuários sejam acessados através dos celulares pessoais dos funcionários, qual seria a legalidade para tal ação, especialmente quando realizada fora da Unidade de Saúde. Ademais, também desconhecemos se todos da equipe técnica teriam acesso a todos os prontuários, ainda que não seja um paciente que esteja sob seu atendimento. A certificação digital, costumeiramente utilizada para fins de prontuário eletrônico, também não foi explicada. Em caso de utilização de notebooks, computadores, questionamentos semelhantes persistem, além da incompreensão de como seriam realizadas as cópias de prontuários, quando solicitadas e qual seria o destino dos prontuários físicos.

Dessa forma, não é possível ser atribuída a pontuação máxima nesse item, uma vez que não há detalhamento que viabilize a compreensão da metodologia. Sendo assim, a pontuação se mantém em **2,5 (dois pontos e meio)** pontos nesse quesito.

Em contrapartida, em documento sobre Impugnação, a requerente ASAS solicita a diminuição da pontuação atribuída ao IGATS em relação ao Item “Prontuários”, ao passo que esta Comissão delibera não retirar pontos da IGATS, mantendo a nota original, pois a mesma descreveu o necessário adequadamente, bem como detalhou a metodologia.

C3. Apresentação da Proposta de Atividade Assistencial – ACOMPANHAMENTO DE PACIENTE

O requerente ASAS solicitou aumento da nota atribuída para o quesito acima. Sucede que ao ASAS foi atribuído 2,5 pontos, uma vez que apresentou alguns itens sobre acompanhamento de pacientes no Plano de Trabalho, de forma adequada, mas sem detalhamento que viabilize a compreensão da metodologia. Apresentou itens específicos que compõe parte do processo de acompanhamento de pacientes. No entanto, não apresenta, metodologia do acompanhamento do paciente, de forma longitudinal, dinâmica, desde a entrada até a alta do paciente. Dessa forma, não é possível acrescer pontuação para esse quesito, mantendo-se a nota original de **2,5 (dois pontos e meio)**.

A requerente também no documento de Impugnação afirma que deve ser diminuída a nota da Concorrente Igats. Entretanto, esta Comissão decide que não deve ser descontado ponto, visto que, a IGATS descreve detalhadamente sobre o acompanhamento dos pacientes, descrevendo a metodologia, com ênfase no cuidado integral e dinâmico, necessário para o bom atendimento desses usuários. Sendo assim, a nota da IGATS permanece a mesma.

C4. Apresentação das atividades Propostas referentes à Qualidade da Assistência Prestada - Apresentação dos Instrumentos de Pesquisa e Satisfação do Usuário e Critérios de Aplicação:

A requerente afirma que inseriu as Assembleias como “fonte para mensuração do nível de satisfação dos usuários...” sic. Todavia, ainda que realização de assembleias seja fundamental no CAPS e que deva ser uma atividade que permita a expressão dos usuários e estimule o protagonismo do mesmo e sua família, e possibilitem o Controle Social, não se configuram como Pesquisa de Satisfação do Usuário, assim como não apresenta seus Critérios de Aplicação. Ademais, na semântica da própria palavra é explícito que não há relação com o item a ser pontuado, conforme pode ser verificado abaixo: Assembleia (significado): 1.1 reunião de pessoas que têm algum interesse comum, com a finalidade de discutir e deliberar sobre temas determinados; 1.2 reunião de pessoas esp. convocadas por determinação legal, regulamentar ou estatutária, para resolver assuntos submetidos à sua deliberação. Ao contrário, segundo o COSEMS, “A pesquisa de satisfação dos usuários do SUS foi desenvolvida com o objetivo de avaliar o grau de satisfação dos usuários do SUS quanto aos aspectos de acesso e qualidade,...mediante inquérito amostral”. Dessa forma, a requerente não inseriu o solicitado, não sendo possível atribuir pontuação para esse quesito, mantendo-se a nota original de **0 (zero)**.

O ASAS solicitou a impugnação da proponente IGATS, solicitando a retirada do ponto atribuído. Porém, esta Comissão de Avaliação decidiu não retirar pontos da IGATS, pois a mesma descreveu adequadamente o necessário, sendo mantido a nota atribuída..

C5. Apresentação dos Meios Sugeridos/ Atividades – Recursos Humanos:

A requerente ASAS solicita a revisão do item acima e o acréscimo dos pontos retirados. Entretanto, esta Comissão inicia descrevendo o conteúdo abaixo:

Em Errata publicada no Edital (24/05/2022) está descrito:

“1º - No item 4º, VI do Anexo A Projeto Básico do Edital de Chamamento Público SES 01/2022, onde se lê: VI – Serão 60 horas/semana de profissionais médicos, entre psiquiatras e clínicos com formação e/ou experiência em saúde mental, sendo no mínimo um psiquiatra. Deverá ser garantida a presença mínima de um médico no período diurno de segunda a sexta feira. Leia-se: VI – Serão 60 horas/semana de profissionais médicos, entre psiquiatras e clínicos com formação e/ou experiência em saúde mental, sendo no mínimo um psiquiatra. Deverá

ser garantida a presença mínima de um médico no período diurno de segunda a sexta feira das 07h00min às 19h00min.

2º – Nas tabelas constantes do item 3º e 4º do Anexo A Projeto Básico do Edital de Chamamento Público SES 01/2022, onde se lê: Médico Psiquiatra – Responsável Técnico Superior 01 Médico Psiquiatra – Responsável Técnico Superior 01 20h de segunda-feira a sexta-feira, a jornada deverá ser cumprida no período diurno. Leia-se: Médico Psiquiatra – Responsável Técnico Superior 01 Médico Psiquiatra – Responsável Técnico Superior 01 20h de segunda-feira a sexta-feira, a jornada deverá ser cumprida no período diurno. (04 horas diárias)”

Sucedo que o plano do ASAS, descreveu 60 horas/semanais de profissionais médicos, mas não prevê a presença mínima de um médico especificamente de segunda a sexta feira das 07h00min às 19h00min, conforme exigido em Projeto Básico. Assim como, prevê Médico Psiquiatra – Responsável Técnico Superior 20h, mas não garante o solicitado de segunda-feira a sexta-feira, quando a jornada deverá ser cumprida no período diurno. (04 horas diárias).

Sendo essas solicitações, imprescindíveis para o desenvolvimento das atividades na unidade, não é possível que esses horários sejam variáveis.

Dessa forma, não é possível ser atribuído a pontuação máxima nesse item, uma vez que não atende ao especificado no Projeto Básico. Sendo assim, a pontuação se mantém em **2,5 pontos (dois pontos e meio)** nesse quesito.

A requerente solicita diminuição da nota atribuída à concorrente IGATS quanto aos recursos humanos do lote 02. Esta comissão decide deferir o solicitado, visto que não foi encontrado na Proposta Técnica da IGATS o horário dos médicos (07 às 19h), conforme apontado no anexo “Errata”.

C5. Apresentação dos Meios Sugeridos/ Atividades – Cronograma das atividades

O cronograma de execução de atividades da proposta técnica do ASAS prevê 60 dias para finalização da contratação de RH, portanto, em conflito com o exigido pelo Projeto Básico do Chamamento Público.

Ainda, no recurso administrativo, para justificar o proposto, atribui a decisão pela dificuldade de contratação de algumas categorias profissionais, o que inviabiliza a execução das ações necessárias para o cumprimento do projeto Básico.

No que se refere a Prestação de Contas, a alegação de “mera falha de digitação” para a interrupção da prestação de contas, não é justificativa plausível.

Ademais, não foram contemplados demais etapas relevantes para o acompanhamento da execução das atividades.

Uma vez que o cronograma de atividades não atende adequadamente a execução do objeto, não é possível ser atribuído a pontuação máxima nesse item. Sendo assim, a pontuação se mantém em **1,0 (um)** ponto nesse quesito.

A proponente também solicita a impugnação da nota atribuída para a concorrente IGATS. Todavia, esta Comissão indefere visto o Anexo II - item 4) VIGÊNCIA DO PLANO DE TRABALHO E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO I – VIGÊNCIA II - Detalhar o cronograma de todas as etapas e fases de execução, **respeitado o prazo de início do serviço** (exemplo). Fica claro que a IGATS inicia as atividades em tempo hábil, não havendo necessidade de realizar o cronograma subsequente.

C5. Apresentação dos Meios Sugeridos/ Atividades – Recepção

A requerente solicita ser pontuado quanto ao item “Recepção”, porém, o ASAS apenas descreve a respeito de estrutura física, mas não apresenta o funcionamento e características do serviço de Recepção da Unidade.

Dessa forma, não é possível ser atribuído pontuação para esse quesito, mantendo-se a nota **0 (zero)**.

A requerente ASAS também solicita que seja retirada a pontuação da concorrente IGATS, porém, esta Comissão decide pelo indeferimento da impugnação já que, além da estrutura física, a IGATS apresenta como devem ocorrer as atividades no local. Portanto, mantém-se a nota atribuída originalmente.

C5. Apresentação dos Meios Sugeridos/ Atividades – Atendimento Domiciliar/Ambiente Externo

A requerente afirma que consta no Plano de Trabalho, página 17, Item 3.3 - Objetivos Específicos a respeito do atendimento domiciliar, porém, este trecho, apenas define a atividade, porém, não as descreve.

Também refere que no Item nº 3.5 (Fluxos- “i”) está explícito o detalhamento sobre este aspecto. Fizemos uma análise do conteúdo, relacionando-o com as diretrizes do Edital de Chamamento e seus anexos e o desenvolvemos abaixo:

Considerando o trecho transcrito em Capítulo IV - item “b” do Edital de Chamamento Público que explicita:

“b) Para a finalidade de pontuação destes quesitos serão considerados: • Clareza e lógica na exposição do conteúdo; • Consistência entre a descrição e análise dos tópicos apresentados; • Fundamentação elaborada com base nas Normas Vigentes; • Pertinência entre as diretrizes propostas no contexto da execução das atividades previstas e as normas estabelecidas pela Secretaria da Saúde e suas áreas técnicas neste certame;”

Considerando que o Projeto Terapêutico Singular, conforme descrição no próprio Projeto Básico explicita que a linha de cuidado deve atender às necessidades de usuários e familiares temos:

A proponente estabelece alguns itens a respeito de Visitas Domiciliares, aos quais esta Comissão avalia que não atendem às singularidades dos usuários:

01) Escreve: “Se a busca ativa não obtiver sucesso após duas tentativas”. Apontamos que esta colocação não atende ao preconizado ao Edital, nem projeto básico, que é deliberado a partir de linhas de cuidado que priorizam as necessidades integrais e dinâmicas do usuário, não sendo possível ser condicionada, de forma estática.

02) Escreve: “Discutir possíveis visitas domiciliares em reunião multiprofissional”. Apontamos que a visita/atendimento domiciliar nem sempre possui tempo hábil para aguardar o momento da reunião de equipe, prevista para ser realizada semanalmente, ou seja, mais uma vez, corre-se o risco de não atender à singularidade do usuário.

03) Escreve: “Serão realizadas para os casos de usuários mais graves”. Apontamos que de forma alguma, as intervenções domiciliares são apenas para os casos graves, já que são de extrema importância para demandas como a aproximação/vinculação do usuário e família,

conhecimento da dinâmica do morar, assim como compreensão da relação do usuário com a dinâmica territorial, entre outros motivos.

04) Escreve: “Nenhum profissional fará visitas sozinhos, sempre em duplas de profissionais, para melhor avaliarem os casos.” Ressaltamos que as visitas, assim como qualquer intervenção devem fundamentar-se nas singularidades dos usuários, sendo assim, a quantidade de profissionais envolvidos nessa ação pode variar não pode ser definida como a proponente determinou: “Nenhum profissional...sempre...”.

Portanto, está indeferida a solicitação de pontuação da ASAS para esse item, pelos motivos supracitados, mantendo-se a nota original de **0 (zero)**.

A impugnante ASAS solicita retirada do ponto atribuído à concorrente IGATS, o que é indeferido por esta Comissão de Análise e Seleção visto que a IGATS descreve detalhadamente a respeito das intervenções domiciliares e externas, de forma a priorizar a singularidade das demandas de cada usuário.

C6. Apresentação dos Programas de Manutenção Predial e de Equipamentos

A proponente solicita revisão na pontuação do Item C6 - Proposta Sistemática de Manutenção Predial-ambiência/equipamentos, ao qual não pontuou. Realizamos nova avaliação e observamos que o ASAS apenas citou alguns procedimentos e normas a respeito de manutenções, porém, não apresentou proposta sistemática, conforme solicitado no Projeto Básico

Dessa forma, não atendeu ao solicitado, não sendo possível atribuir a pontuação para esse quesito, mantendo-se a nota original de **0 (zero) ponto**.

O ASAS também solicita a retirada dos pontos da concorrente, relacionadas a este item, todavia, esta. Comissão decide por não retirar o ponto, visto, que descreve a proposta, de forma sistemática, com os sistemas de funcionamento pertinentes, conforme o solicitado.

C2. Conhecimento/Contratação – Descrição dos Procedimentos e Rotinas de Referência e

Contra-Referência

A proponente questiona a nota atribuída no apontamento acima, solicitando atribuir-lhes 02 pontos, já que recebeu 01 ponto neste item.

Todavia, a mesma apenas descreveu o fluxo de referência e contra-referência, sob aspecto administrativo, associando o descrito à trocas de fichas de referência e de contra-referência, não detalhando as intervenções e articulações necessárias para o melhor cuidado e encaminhamento do usuário, não se atentando à corresponsabilização do cuidado. Também não visualiza mecanismos de ato contínuo de assistência longitudinal, e bidirecional.

Dessa forma, não é possível ser atribuído acréscimo de pontuação para esse quesito, mantendo-se a nota original de **01 (um) ponto**.

A requerente também solicita a retirada de pontos da IGATS para este quesito, porém, esta Comissão decide não retirá-los, pois a segunda descreveu o necessário adequadamente, sob o ponto de vista técnico e administrativo, mantendo-se portanto a nota original.

C2. Conhecimento/Contratação – Atendimento Integral aos Itens Gerais do Objeto

A requerente solicita revisão do Item acima, visto que afirma que o projeto apresentaria todos as questões solicitadas. Todavia, ao observar a proposta de trabalho, verificamos que a proponente informa que utilizará o serviço de Táxi 99, como o meio utilizado para transporte das necessidades da unidade, o que contraria o determinado pelo Chamamento público e seus anexos, o que leva a Comissão a manter a retirada de 01 (um) ponto.

Entretanto, a Comissão reavaliou esse item e decidiu pelo acréscimo de 01 ponto para a recorrente, visto que a apenas a ausência de um dos itens foi constatada. Sendo assim, esta Comissão decide por acrescentar 01 ponto à nota original atribuída, passando o ASAS a pontuar **05 (cinco) pontos**.

A recorrente também solicita que seja diminuída a nota da concorrente IGATS, porém, esta Comissão decide que não será retirado pontos da IGATS, pois a mesma apresentou, no decorrer da proposta de trabalho, os itens solicitados, mantendo-se a nota original atribuída.

C7. Forma de Apresentação da Proposta Técnica

A requerente afirma que deveria receber 10 pontos nesse quesito, como se tivesse ocorrido desconto na nota. Entretanto, cremos que trata-se de equívoco da instituição já que o item **Forma de Apresentação da Proposta Técnica** possui o valor máximo de 05 pontos, ou seja, mantém-se a nota atribuída ao ASAS, no caso, nota máxima de 05 (cinco) pontos.

QUANTO À SOLICITAÇÃO DE IMPUGNAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE MEMBRO (S) DA COORDENAÇÃO DE SAÚDE MENTAL NA COMISSÃO DE ANÁLISE E SELEÇÃO

Independente das colocações afirmadas pela proponente ASAS, a esse respeito ressaltamos que a decisão da análise das propostas de trabalho não cabe apenas a um membro, mas sim à Comissão de Seleção e Análise, composta por membros autônomos.

DECISÃO

Considerando a análise e reavaliação dos quesitos apontados pela recorrente, esta Comissão delibera que Assistência Sorocabana Ampliada à saúde (ASAS) estabelece a pontuação de 64 (sessenta e quatro) pontos na Proposta de Trabalho apresentada.

Quanto aos apontamentos do ASAS referente à concorrente IGATS, um dos itens foi deferido por esta Comissão pelo motivo justificado no quesito “Recursos Humanos”.

Não observamos solicitação de impugnações contra a outra recorrente, no caso, a In-Saúde.

O presente edital encontra-se em fase de análise de recursos contra a nota preliminar atribuída ao envelope 02 (Propostas Técnica), sendo cabidas todas alegações e pedidos de reformas de notas referentes a presente etapa.

Nos termos da cláusula 33, III do edital, remete-se a presente manifestação para a autoridade superior.

Sorocaba, 17 de agosto de 2022.

**COMISSÃO DE SELEÇÃO E ANÁLISE
SES**

Diante dos recursos contra o Resultado Preliminar do Envelope 02 – Proposta Técnica – do Edital SES 01/2022, mantenho a decisão emitida pela Comissão de Seleção e Análise sob os mesmos fundamentos.

Sorocaba, 17 de agosto de 2022.

Dr. Cláudio Pompeo Chagas Dias
Secretário da Saúde

EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 01/2022 – SES

PARA CONVENIAR O GERENCIAMENTO, A ADMINISTRAÇÃO E A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DUAS UNIDADES DE CENTROS DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS III E CAPS AD III

ANÁLISE DE RECURSOS E IMPUGNAÇÕES CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DO ENVELOPE 02 – PROPOSTA TÉCNICA – EDITAL DE CHAMAMENTO SES 01/2022

Recorrente: IN SAÚDE LOTE 01 – CAPS III RODA VIVA

CNPJ: 44.563.716/0001-72

Data do protocolo: 08/08/2022

Preliminarmente: O presente recurso foi protocolado **tempestivamente** em 08/04/2022 o mesmo foi disponibilizado integralmente no sitio eletrônico da transparência municipal para acesso e eventuais impugnações em 05 dias úteis das demais proponentes participantes do respectivo edital.

Findo o prazo, constatando-se neste ato a ausência de impugnações de outras proponentes, passa-se a analisar o recurso.

1.1 Gestão/execução dos serviços de Saúde

O In-saúde solicita revisão dos quesitos acima. Após nova avaliação da Comissão de Seleção e Análise, indefere o solicitado e mantém a nota original atribuída neste quesito, sendo a mesma **01 (um) ponto**.

O In-Saúde solicita redução da nota atribuída ao ASAS nesse quesito alegando que o mesmo apresentou apenas declarações. Esta Comissão não aceitou os documentos apresentados pelo ASAS, pelas justificativas na folha de avaliação do mesmo, sendo mantida a nota, após recurso.

O IN-Saúde afirma que deveria ocorrer redução da pontuação do IGATS nesse quesito. Esta Comissão indeferiu o solicitado, mantendo-se a nota original de **02 pontos (dois) pontos**.

1.2 Gestão de Unidades e/ou Serviços de Atenção Básica

O IN-Saúde afirma que deveria ocorrer redução da pontuação do IGATS nesse quesito. Esta Comissão indeferiu o solicitado, mantendo-se a nota original de **3 pontos (três) pontos**.

C1. Gestão de serviços de Saúde da área psicossocial (RAPS)

O IN-Saúde afirma que deveria ocorrer redução da pontuação do IGATS nesse quesito. Esta Comissão indeferiu o solicitado, mantendo-se a nota original de **6 pontos (seis) pontos**.

C1. Capacidade Técnica dos dirigentes

O In-saúde solicita revisão dos quesitos acima. Após nova avaliação da Comissão de Seleção e Análise, indefere o solicitado e mantém a nota original atribuída neste quesito, sendo a mesma **0 (zero) ponto**.

O In-Saúde solicita redução da nota atribuída ao ASAS nesse quesito alegando que o mesmo apresentou apenas declarações. Esta Comissão pontuou os documentos referentes à presidente e à vice-presidente, apresentados pelo ASAS, sendo mantida a nota, após recurso de 3,5 pontos (três pontos e meio).

O IN-Saúde afirma que deveria ocorrer redução da pontuação do IGATS nesse quesito, todavia, a nota do IGATS nesse item já é 0 (zero), sendo mantida desta forma.

C2 IDENTIFICAÇÃO DOS PRINCIPAIS PROBLEMAS E NECESSIDADES

A proponente solicita acréscimo de 01 ponto no quesito acima afirmando que apresentou o solicitado. Esta Comissão indefere o solicitado, pois não encontra-se na proposta de trabalho, mantendo-se **nota 1 (um) ponto**.

A proponente solicita impugnação do quesito pelo ASAS e do IGATS, pois refere que as mesmas não detalharam problemas e soluções. Esta Comissão indeferiu o solicitado pelo proponente, visto que ambas atenderam ao solicitado, mantendo-se a nota original.

C2. Conhecimento/Contratação – Descrição dos Procedimentos e Rotinas de Referência e Contra-Referência

A proponente solicita acréscimo de 02 pontos no quesito acima, afirmando que apresentou o solicitado. Esta Comissão indefere o pedido, pois não atende a proposta de trabalho, mantendo-se **nota 0 (zero)**

C2 DEMONSTRAÇÃO DOS INDICADORES

A proponente solicita acréscimo de 02 pontos no quesito acima, afirmando que apresentou o solicitado. Esta Comissão indefere o pedido, pois não encontra-se na proposta de trabalho, mantendo-se **nota 0 (zero)**

A proponente refere que não localizou a demonstração dos indicadores no Projeto do ASAS. Esta Comissão indeferiu o solicitado pelo proponente, visto que o ASAS atendeu ao solicitado, mantendo-se a nota original.

C2. Proposta de Acolhimento

A proponente solicita revisão das notas atribuídas às concorrentes IGATS e ASAS. Em nova análise, esta Comissão manteve a nota original atribuída a ambas, sendo assim, indeferido o solicitado pelo In-Saúde.

C2. Conhecimento/Contratação – Atendimento Integral aos Itens Específicos do Objeto

A proponente solicita acréscimo de pontos no quesito acima, afirmando que apresentou o solicitado. Esta Comissão indefere o pedido, pois não foram encontradas na proposta de trabalho relacionados ao objeto, e sim, itens desconexos com o objeto, mantendo-se **nota 0 (zero)**

A proponente solicita revisão das notas atribuídas às concorrentes IGATS e ASAS. Em nova análise, esta Comissão manteve a nota original atribuída a ambas, sendo assim, indeferido o solicitado pelo In-Saúde.

C2. Conhecimento/Contratação – Atendimento Integral aos Itens Gerais do Objeto

A proponente solicita acréscimo de pontos no quesito acima, afirmando que apresentou o solicitado. Esta Comissão indefere o pedido, pois não foram encontradas na proposta de trabalho relacionados ao objeto, e sim, itens desconexos com o objeto, mantendo-se **nota 0 (zero)**

A proponente solicita revisão das notas atribuídas às concorrentes IGATS e ASAS. Em nova análise, esta Comissão manteve a nota original atribuída a ambas, sendo assim, indeferido o solicitado pelo In-Saúde.

C3. Apresentação da Proposta de Atividade Assistencial – ACOMPANHAMENTO DE PACIENTE

A proponente solicita acréscimo de pontos no quesito acima, afirmando que apresentou o solicitado com a metodologia. Esta Comissão indefere o pedido, pois não foi encontrada metodologia na proposta de trabalho relacionados ao objeto, mantendo-se nota **2,5 (dois e meio) pontos**.

A proponente solicita impugnação do recurso elaborado pelo ASAS, pois refere que a concorrente **apresentou o quesito de forma superficial**. Esta Comissão após nova análise do recurso, manteve as notas atribuídas originalmente nesse quesito ao ASAS por motivos justificados, não sendo necessário a

utilização desta impugnação, porém que no caso, seria deferida pela Comissão de Seleção e Análise, portanto mantendo a nota do ASAS em 2,5 (dois pontos e meio) pontos.

C4 Funcionar como unidade do sistema municipal de saúde escola

A proponente solicita revisão das notas atribuídas às concorrentes IGATS e ASAS, pois refere que não encontrou os itens necessários. Em nova análise, esta Comissão manteve a nota original atribuída a ambas, sendo assim, indeferido o solicitado pelo In-Saúde, já que os itens se encontram nas propostas.

C4 Funcionamento da Unidade e organização

A proponente solicita revisão das notas atribuídas às concorrentes IGATS e ASAS, pois refere que não encontrou os itens necessários. Em nova análise, esta Comissão manteve a nota original atribuída a ambas, sendo assim, indeferido o solicitado pelo In-Saúde, já que os itens se encontram nas propostas.

C4 Apresentação dos instrumentos de pesquisa de satisfação do usuário e critérios de aplicação

A proponente solicita impugnação do recurso elaborado pelo ASAS, pois refere que não foi localizado o quesito na proposta técnica da concorrente. Esta Comissão após nova análise do recurso, manteve as notas atribuídas originalmente nesse quesito ao ASAS pela ausência do item, não sendo necessário a utilização desta impugnação, porém que no caso, seria deferida pela Comissão de Seleção e Análise, portanto mantendo a nota do ASAS 0 (zero).

C5. Assistência Médica

A proponente refere que o Item acima está descrito de forma superficial no Projeto do ASAS. Esta Comissão indeferiu o solicitado pelo proponente, visto que o ASAS atendeu ao solicitado, mantendo-se a nota original.

C5. Assistência Multidisciplinar

A proponente refere que o Item acima está descrito de forma superficial no Projeto do ASAS. Esta Comissão indeferiu o solicitado pelo proponente, visto que o ASAS atendeu ao solicitado, mantendo-se a nota original.

C5. Prontuários

A proponente refere que o Item acima está descrito de forma superficial no Projeto do ASAS. Esta Comissão após nova análise do recurso, manteve as notas atribuídas originalmente nesse quesito ao

ASAS, não sendo necessário a utilização desta impugnação, porém que no caso, seria deferida pela Comissão de Seleção e Análise. Foi mantido, portanto, a nota de 2,5 (dois pontos e meio) ao ASAS.

C5. Apresentação dos Meios Sugeridos/ Atividades – Recursos Humanos:

A proponente solicita acréscimo de pontos no quesito acima, afirmando que apresentou o solicitado de forma completa. Esta Comissão indefere o pedido, pois não foram encontrados detalhamento na proposta de trabalho relacionados ao objeto, mantendo-se nota **2,5 (dois e meio) pontos**.

A proponente solicita impugnação do quesito pelo ASAS e do IGATS, pois refere que as mesmas ‘inseriram apenas duas páginas’ sic. Esta Comissão indeferiu o solicitado pelo proponente, pois estes motivos alegados não são pertinentes. Porém, o ASAS e o IGATS mantiveram a nota de 2,5 (dois pontos e meio) pela ausência de horários médicos no Lote 02.

C5. Apresentação dos Meios Sugeridos/ Atividades – Recepção

A requerente solicita ser pontuado quanto ao item “Recepção”, porém, descreve vagamente mas não apresenta o funcionamento e características do serviço de Recepção da Unidade. Dessa forma, não é possível ser atribuído pontuação para esse quesito, mantendo-se a nota 0 (zero).

A proponente solicita retirada da nota do ASA neste quesito, pois afirma que o mesmo, não apresentou o solicitado. Esta Comissão após nova análise do recurso, manteve as notas atribuídas originalmente nesse quesito ao ASAS por motivos justificados, não sendo necessário a utilização desta impugnação, porém que no caso, seria deferida pela Comissão de Seleção e Análise, portanto mantendo a nota do ASAS em 0 (zero) pontos.

C5. Serviços administrativos/almojarifado/Limpeza e Ambientes Físicos da Unidade

A proponente solicita retirada dos pontos atribuídos ao ASAS, pois refere que a concorrente apresentou o quesito de forma superficial. Esta Comissão após nova análise do recurso, manteve as notas atribuídas originalmente nesse quesito ao ASAS mantendo a nota do ASAS em 1 ponto para cada item.

C5. Acompanhamento dos RTs

A proponente solicita acréscimo de pontos no quesito acima, afirmando que apresentou o solicitado. Esta Comissão indefere o pedido, pois não encontra-se na proposta de trabalho, mantendo-se **nota 0 (zero)**

C5. Atuação/Capacitação junto à Rede de Atenção Básica

A proponente solicita acréscimo de pontos no quesito acima, afirmando que apresentou o solicitado. Esta Comissão indefere o pedido, pois não encontra-se na proposta de trabalho, mantendo-se **nota 0 (zero)**

A proponente solicita impugnação do quesito pelo ASAS e do IGATS, pois refere que não localizou esse item nas propostas. Esta Comissão indeferiu o solicitado pelo proponente, visto que ambas atenderam ao solicitado, mantendo-se a nota original.

C5. Cronograma das atividades

A proponente solicita impugnação do quesito do ASAS, pois refere que não localizou esse item nas propostas. Esta Comissão indeferiu o solicitado pelo proponente, visto que a redução da nota do ASAS para esse requisito, foi justificada pela incongruência com a execução das atividades, mantendo-se a nota original atribuída de 1 ponto (um) ponto.

C5. Serviços de nutrição

A proponente solicita acréscimo de pontos no quesito acima, afirmando que apresentou o solicitado. Esta Comissão indefere o pedido, pois não nem todas as previsões foram atendidas na proposta de trabalho, mantendo-se nota 1 (um) ponto.

A proponente solicita impugnação do quesito do ASAS e do IGATS, pois refere que o item está inserido de forma superficial. Esta Comissão indeferiu o solicitado pelo proponente, visto que ambas atenderam ao solicitado, mantendo-se a nota original.

C6 Proposta de sistemática de manutenção predial – ambiência/ equipamentos

A proponente solicita impugnação do quesito do ASAS e do IGATS, pois refere que o item está inserido de forma superficial. Esta Comissão, após reavaliar o recurso proposto pelo ASAS resolveu manter a pontuação de 0 (zero), visto que o mesmo não atendeu ao solicitado. Em relação ao IGATS a nota original de 02 pontos também foi mantida, já que o mesmo atendeu ao solicitado.

C7. Forma de Apresentação da Proposta Técnica

A proponente solicita acréscimo de pontos no quesito acima, afirmando que apresentou o solicitado. Esta Comissão indefere o pedido, pois não foram verificados: definição de indicadores, objetivos gerais e específicos, descrição da realidade do objeto.

A proponente solicita impugnação do quesito do ASAS e do IGATS, pois refere ausência de mais de 03 itens no quesito de cada entidade. Esta Comissão indeferiu o solicitado pelo proponente, visto que o ASAS apresentou o necessário para pontuar 05 pontos e o IGATS, o suficiente para somar 03 pontos.

DECISÃO

Considerando a análise e reavaliação dos quesitos apontados pela recorrente, esta Comissão delibera que o In-Saúde mantém a pontuação de 41 (quarenta e um) pontos na Proposta de Trabalho apresentada.

Em relação às impugnações colocadas contra as concorrentes, nenhuma destas foram determinantes para a modificação das notas atribuídas anteriormente para o ASAS e IGATS.

Nos termos da cláusula 33, III do edital, remete-se a presente manifestação para a autoridade superior.

Sorocaba, 17 de agosto de 2022.

COMISSÃO DE SELEÇÃO E ANÁLISE

SES

Diante dos recursos contra o Resultado Preliminar do Envelope 02 – Proposta Técnica – do Edital SES 01/2022, mantenho a decisão emitida pela Comissão de Seleção e Análise sob os mesmos fundamentos.

Sorocaba, 17 de agosto de 2022.

Dr. Cláudio Pompeo Chagas Dias
Secretário da Saúde

EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 01/2022 – SES

PARA CONVENIAR O GERENCIAMENTO, A ADMINISTRAÇÃO E A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DUAS UNIDADES DE CENTROS DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS:

Lote 1 – Centro De Atenção Psicossocial – Caps III, “Alegria de Viver”

Lote 2 - Centro De Atenção Psicossocial Álcool E Drogas – Caps Ad III, “Roda Viva”

Após análise dos Recursos do Envelope 02 – Proposta Técnica, observou-se o resultado a seguir quanto ao conteúdo dos documentos e sua forma:

RESULTADO FINAL DA ANÁLISE DA PROPOSTA TÉCNICA DE TRABALHO APÓS RECURSO

$$\text{Nota da Proposta Técnica (NPT)} = \frac{\text{Peso (80)} \times \text{Pontuação (?)}}{100}$$

Lote 1 – Centro De Atenção Psicossocial – Caps III, “Alegria de Viver”

RESULTADO FINAL			
CLASSIFICAÇÃO	PROPONENTE	PONTUAÇÃO	NOTA (NPT)
1º	IGATS – INSTITUTO DE GESTÃO ADMINISTRAÇÃO E TREINAMENTO EM SAÚDE	83	66,4
2º	ASAS – ASSISTÊNCIA SOROCABANA AMPLIADA A SAÚDE	63	50,4
3º	INSAUDE – INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAÚDE	41	32,8

Fica o INSAUDE – INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAÚDE desclassificado do presente certame, conforme disposto no item 29, VI do Edital de Chamamento Público Nº 01/2022.

Lote 2 - Centro De Atenção Psicossocial – Caps AD III, “Roda Viva”

RESULTADO FINAL			
CLASSIFICAÇÃO	PROPONENTE	PONTUAÇÃO	NOTA (NPT)
1º	IGATS – INSTITUTO DE GESTÃO ADMINISTRAÇÃO E TREINAMENTO EM SAÚDE	81,5	65,2
2º	ASAS – ASSISTÊNCIA SOROCABANA AMPLIADA A SAÚDE	63	50,4
3º	INSAUDE – INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAÚDE	41	32,8

Fica o INSAUDE – INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAÚDE desclassificado do presente certame, conforme disposto no item 29, VI do Edital de Chamamento Público N° 01/2022.

Sorocaba, 17 de agosto de 2022

COMISSÃO DE SELEÇÃO